



## Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE  
Aprovado em

	<u>11</u>	<u>02</u>	<u>2021</u>
A favor		<u>11</u>	
Contra		<u>0</u>	

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS,

Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Riacho das Almas, 04 de janeiro de 2021.

NESTOR DE LIRA MOURA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, Centro- Riacho das Almas/PE  
CNPJ: 08.861.858/0001-52 - Fone: (81) 3745- 1128  
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com